LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 09 DE MAIO DE 2008

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Altera o § 4º, do art. 463, da Lei Complementar nº 136, de 28 de dezembro de 2006, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 463. (...)

...

§ 4°. Será atribuído jeton, por comparecimento à sessão ordinária ou extraordinária, a cada membro efetivo, inclusive ao Presidente, no seguinte valor, R$ 54,60 (cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos)." **(NR)**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 09 de maio de 2008.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO